

RESOLUÇÃO 22/GAB/DGPC/PCSC/2019

Institui, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão (NIG) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão (NIG), subordinado à Diretoria da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL-IES), com a missão de promover o desenvolvimento de pesquisa, extensão e inovação, em dinâmica de redes internas e externas de aprendizagem contínua, buscando respostas técnico-científicas aos desafios estratégicos da Polícia Civil de Santa Catarina.

Parágrafo único. O NIG tem por princípio atuar em rede multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar com outras entidades policiais e universidades acadêmicas, assim como outros núcleos e grupos de pesquisa, a fim de promover o fortalecimento de áreas específicas do conhecimento e contribuir para efetivar a articulação entre distintos saberes.

Art. 2º Compete ao NIG, após provocação formal do Diretor da ACADEPOL-IES:

- I - decidir sobre a criação dos Grupos de Pesquisa;
- II - decidir sobre a conveniência dos projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação;
- III - realizar a avaliação anual dos Grupos de Pesquisa;
- IV - apreciar os relatórios dos projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação;
- V - apreciar os relatórios anuais de produtividade de cada Grupo de Pesquisa
- VI - analisar a alocação de carga horária, específica para a pesquisa, por solicitação dos líderes dos grupos de pesquisas, para seus pesquisadores, mediante apresentação de plano de atividades do pesquisador;
- VII - promover a eficácia dos projetos de pesquisa; e
- VIII - deliberar acerca de matérias que lhes forem submetidas pelo Diretor da ACADEPOL-IES.

Parágrafo único. As deliberações do NIG constarão em Ata, registrada em Livro próprio, com característica vinculante, cuja execução dar-se-á pelo Diretor da ACADEPOL-IES.

Art. 3º A composição do NIG dar-se-á em número de 05 (cinco) policiais civis, ativos ou aposentados, exceto servidores do CETISP, sem distinção hierárquica entre si, designados em Portaria do Diretor da ACADEPOL, observando ainda:

- I - haverá um Coordenador, escolhido pelos membros do NIG e dentre seus integrantes, com a atribuição de facilitar a gestão dos trabalhos e dar prosseguimento administrativo às deliberações tomadas;
- II - as reuniões do NIG serão ordinárias, com calendário mensal fixado por Portaria do Diretor da ACADEPOL-IES, com *quorum* mínimo de três integrantes;
- III - a pauta relativa à cada reunião será previamente publicada no Boletim Interno da Polícia Civil, por determinação do Diretor da ACADEPOL-IES; e
- IV - as deliberações do NIG serão aprovadas por maioria simples, datadas e assinadas por todos os membros que a aprovaram e encaminhadas ao Diretor da ACADEPOL-IES.
- V - os membros do NIG elaborarão seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil